



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 929/2021, de 07 de maio de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 452.185,57** (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0007.2.036 - Fundeb 40% - Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil – FR 102 -240 ... R\$ 400.000,00

06.06 – Divisão de Merenda Escolar

12.361.0007.2.048 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 - 293 ..... R\$ 24.579,50

12.365.0007.2.049 - Merenda Escolar - Educação Infantil

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 - 300 ..... R\$ 21.047,87

12.365.0007.2.050 - Merenda Escolar - Pré-Escola

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 - 304 ..... R\$ 4.819,80

12.367.0007.2.052 - Merenda Escolar - Educação Especial

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distribu. Gratuita – FR 110 - 308 .... R\$ 1.738,40

**TOTAL.....R\$ 452.185,57**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 102 – Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - 113.....R\$ 400.000,00

Fonte nº - 110 – MDE - Programa Merenda Escolar – 94.....R\$ 52.185,57

**TOTAL.....R\$ 452.185,57**

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 927/2021 ao qual se refere a 43ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 3ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 07 de maio de 2021.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**